

# Câmara de Vereadores

DE

## BENTO GONÇALVES

N.º \_\_\_\_\_

ASSUNTO: PROJETO DE LEI, nº 26/66 - EXECUTIVO -

Autoriza à cess-ão de direitos e ações a aquisição de imóveis, e da outras providências.

DATA DA ENTRADA: 04 de novembro de 1966.-

Distribuido ao Vereador: Comissão de Economia e Finanças.

SOLUÇÃO: Aprovado em 11/11/66 em 1º voto  
Aprovado em 18/11/66 em 2º voto  
Aprovado em 25/11/66 em 3º voto

### LEI Nº 21B

OBSERVAÇÕES: DE 30/11/66

AO EXECUTIVO  
PARA SANÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 213

de

30 de novembro de 1966

Autoriza à cessão de Direitos e ações a aquisição de imóveis e dá outras providências.

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artº 1º - É autorizado o Chefe do Executivo a transferir e ceder direitos ao Sr. Castelo da Silva, sobre o imóvel mencionado no Artº 1º, da Lei nº 615, de 24 de novembro de 1959, que autoriza a municipalidade a adquirir de Benedito Bissaco, o referido terreno, cujas características são as seguintes :

\* Uma área de terras de forma retangular com 390 metros quadrados, sita à Rua Assis Brasil, nesta cidade, confinando, ao NORTE, na extensão de 13 metros, com propriedade de Antônio Salton; ao SUL, na mesma extensão de 13 metros, com a Rua Assis Brasil; a LESTE, na extensão de 30 metros com terras da Prefeitura Municipal; e, ao OESTE, com a mesma extensão de 30 metros com terras que são ou foram de Angelo Ambrósio.

Artº 2º - Para compensação da cessão mencionado no artigo 1º, o cessionário se responsabilizará:

a) - a lavrar a escritura de compra e venda em que é adquirente a Prefeitura, dos seguintes imóveis :

.....

.....

I - " Uma área de terras com 375 metros  
" quadrados, sita no lote rural nº"  
" 18, da Linha Estrada Geral, sem "  
" benfeitorias, confinando: ao NOR-  
" TE, na extensão de 30 metros com  
" propriedade de Celino Salvatti; ao  
" SUL, na mesma extensão, com dita"  
" de Tranquilo Pertile; ao LESTE, "  
" com 12,50 metros com uma rua pro-  
" jetada; e, a OESTE, na mesma ex-  
" tensão, com dita de Vitorino A. "  
" Pavoni.

" Aquisição - Feita de Manosso Per-  
" tile & Cia Ltda., por escritura "  
" pública de compra e venda, lavra-  
" da em data de 10 de janeiro de "  
" 1964, pelo Tabelião Elpidio \*\*  
" Franklin Barbosa.

II - " Uma área de terras de 351 metros"  
" quadrados, sita no lote rural nº"  
" 18, da Linha Estrada Geral Leste,  
" 2a. Secção, neste município, sem  
" benfeitorias, confinando: ao NOR-  
" TE, na extensão de 13 metros, com  
" uma passagem; ao SUL, na mesma ex-  
" tensão e LESTE, na de 27 metros,  
" com o mesmo lote, de Manosso, Per-  
" tile & CIA. LTDA., ao OESTE, na  
" mesma extensão de 27 metros com "  
" propriedade da Prefeitura.

" Aquisição - Feita a Tranquilo Per-  
" tile, por escritura de compra e  
" venda, lavrada em data de 28 de "  
" agosto de 1964, pelo Tabelião El-  
" pidio Franklin Barbosa."

b) - a recolher ao cofres da municipa-  
lidade a importância de R\$ 800.000 (oitocentos mil cru -

.....

.....  
.....  
cruzeiros), em quatro prestações iguais e mensais, a partir da promulgação desta Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data \* de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Milton Rosa  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, AO PROJETO  
DE LEI Nº26/66 -:

Tôda a permuta, venda ou cessão de direito de área de terra, pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal, = deve ter sentido comunitário e não particular ou privado.

Assim entendo que dêva ser, caso contrário tôdos os contribuintes poderiam arrogar-se idêntico direito para = propôr transações dêsse gênero.

Contudo, considerando tratar-se do Sgt. que comanda o Destacamento da Brigada Militar do Estado, n/município, = Destacamento êste que realiza serviço de segurança pública e que porisso mesmo exige que o Com. resida nas proximidades do quartel, a fim de manter vigilância integral e constante, mormente em casos especiais, consigno parecer favorável ao atendimento do solicitado.

Sala das Sessões, 8 de Novembro de 1966.

*Ezilio Michelin*

Ezilio Michelin - Pres.

*Francisco de Paula Teodoro*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

N.º 408.66

Em 4 de novembro de 1966

Sr. Presidente :

Pela Lei nº 616, de 24 de novembro de 1959, o Chefe do Executivo foi autorizado a adquirir de Benedito \* Bissaco um imóvel sito à Rua Assis Brasil, com a área de 390 metros quadrados, pelo preço então estipulado de ..... R\$ 78.000. A escritura de compra e venda não foi lavrada \* àquela época, mas o procurador atual, em causa própria, de Benedito Bissaco, prontificou-se a formalizar a transação, uma vez que já havia recebido o valor do imóvel.

Agora, o Sargento Castelo da Silva, Comandante do Destacamento local da Brigada Militar, propõe a permuta do terreno mencionado, a fim de construir a sua mora dia, com outros dois imóveis que lhe pertencem. Procedida a

.....

Exmo. Sr.

Lucindo Andreola

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

N.º

.....

competente avaliação, estimou-se em R\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), a propriedade do proponente e em R\$ 1.000.000 \* (hum milhão de cruzeiros), a da Prefeitura Municipal. A diferença de R\$ 800.000, (oitocentos mil cruzeiros), será paga em quatro prestações mensais, a partir da data em que fôr \* promulgada esta Lei.

Considerados os motivos da proposta - construção de moradia própria - e o fato do terreno da municipalidade ser acidentado, somos de opinião em atender o solicitado pelo Comandante do Destacamento da Brigada, razão por \* que venho submeter à superior deliberação desse Colendo Poder Legislativo, o incluso projeto de lei.

Colho a oportunidade para apresentar-lhe os \* meus protestos de aprêço e consideração.

  
Milton Rosa  
Prefeito



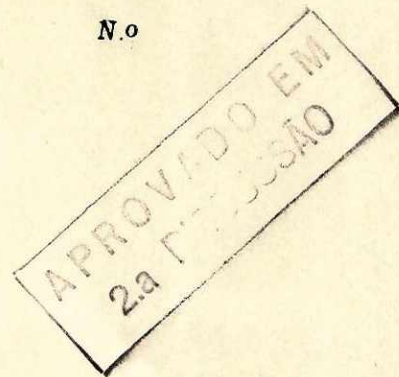
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

N.º

PROJETO DE LEI Nº

de

4 de novembro de 1966



Autoriza à cessão de direitos e ações a aquisição de imóveis, e dá outras providências.

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artº 1º - É autorizado o Chefe do Executivo a transferir e ceder direitos ao Sr. Castelo da Silva, sobre o \* imóvel mencionado no Artº 1º, da Lei nº 616, de 24 de novembro de 1959, que autoriza a municipalidade a adquirir, \* de Benedito Bissaco, o referido terreno, cujas características são as seguintes :

" Uma área de terras de forma retangular, \*  
" com 390 metros quadrados, sita à Rua \*  
" Assis Brasil, nesta cidade, confinando, ao  
" NORTE, na extensão de 13 metros, com pro-  
" priedade de Antônio Salton; ao SUL, na \*  
" mesma extensão de 13 metros, com a Rua \*  
" Assis Brasil; a LESTE, na extensão de 30\*  
" metros com terras da Prefeitura Municipal;  
" e ao OESTE, com a mesma extensão de 30 me-  
" tros com terras que são ou foram de Ange-  
" lo Ambrósio.

Artº 2º - Para compensação da cessão mencionado no artigo 1º, o cessionário se responsabilizará:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

N.º

.....  
a) - a lavrar a escritura de compra e venda em que é adquirente a Prefeitura, dos seguintes imóveis:

I - " Uma área de terras com 375 metros \*  
" quadrados, sita no lote rural nº 18,  
" da Linha Estrada Geral, sem benfeito-  
" rias, confinando : ao NORTE, na ex-  
" tensão de 30 metros com propriedade  
" de Celino Salvatti; ao SUL, na mesma  
" extensão, com dita de Tranquilo Per-  
" tile; ao LESTE, com 12,50 metros com  
" uma rua projetada; e, a OESTE, na \*  
" mesma extensão, com dita de Vitorino  
" A. Pavoni,

" Aquisição - Feita de Manosso Pertile  
" & Cia. Ltda., por escritura pública\*  
" de compra e venda, lavrada em data \*  
" de 10 de janeiro de 1964, pelo Tabe-  
" lião Elpidio Franklin Barbosa.

II - " Uma área de terras de 351 metros \*  
" quadrados, sita no lote rural nº 18,  
" da Linha Estrada Geral Leste, 2a. \*\*  
" Secção, neste município, sem benfei-  
" torias, confinando: ao NORTE, na ex-  
" tensão de 13 metros, com uma passa -  
" gem; ao Sul, na mesma extensão e Les-  
" te na de 27 metros, com o mesmo lote,  
" de Manosso, Pertile & Cia Ltda., ao  
" OESTE, na mesma extensão de 27 metros  
" com propriedade da Prefeitura.

" Aquisição - Feita a Tranquilo Perti-  
" le, por escritura de compra e venda\*  
" lavrada em data de 28 de agosto d e  
" 1964, pelo Tabelião Elpidio Franklin  
" Barbosa.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

N.º

.....

b) - a recolher aos cofres da municipalidade a importância de R\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros), em quatro prestações iguais e mensais, a partir da promulgação desta lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data\* de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos\* quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.

  
Milton Rosa  
Prefeito

APPROVADO EM  
1ª DISCUSSÃO

A Comissão  
de Economia e  
Finanças, para o  
devido estudo e parecer.  
S. Fernando Ferrari - 4-11-66  
Amfruto  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

6) - a receber nas contas da municipalidade  
a importância de R\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros),  
em quatro prestações iguais e mensais, a partir da pre-  
sente data.

7) - a pagar em favor do município  
de sua publicação, revogadas as hipóteses em contrário -  
tão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, em  
quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Milton Rosa  
Prefeito

RECEBUEIRO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA